

LEI Nº 141, de 02 de abril de 1952

Faz doação de terreno.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a doar à **CAPELA DE NOSSA SENHORA DO CARMO** um terreno de sua propriedade, situado no Povoado da Vargem da Olaria, onde funcionava a antiga escola daquele povoado, com o prédio que nele se acha construído, à **CAPELA DE NOSSA SENHORA DO CARMO**, que se erguerá naquele local.

Art. 2º O terreno confronta por dois lados com o “*Grupo Escolar Manoel da Costa Rezende*”, por um lado com uma rua do Povoado e por outro com terrenos do Sr. Pedro Queiroz Primo, e tem uma área de 329 metros quadrados.

Art. 3º Os terrenos reverterão ao Patrimônio Municipal, caso não se inicie a construção da Capela em um ano, a se contar da data que se proceder a transferência do domínio dos aludidos terrenos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 02 de abril de 1952

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário